CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

Estado de Goiás Município de Caldas Novas

> Hugo Andreany Rocha Tabelião e Oficial



Comarca de Caldas Novas Distrito de Caldas Novas

> Ricardo Rocha Costa Tabelião Substituto



LIVRO.: 273-N FOLHA.: 124/128 CAPA::0010904

ESCREVENTE.:0042

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: GABRIELA ALA PULGA MURAUSKAS

A FAVOR DE:

CAIXA BENEFICENTE DISTRITO FEDERAL

DOS BOMBEIROS MI

MILITARES

DO

NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (06/09/2017), nesta cidade de Caldas Novas, termo e comarca de igual nome, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Ricardo Rocha Costa, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: GABRIELA ALA PULGA MURAUSKAS, nutricionista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03824303424 DETRAN/SP, onde consta a Cédula de Identidade nº 54594260-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 012.885.561-44, filha de Flavio Fiovo Pulga e Virginia Maria de Azevedo Ala Pulga, neste ato com a anuência de seu esposo BRUNO LUIZ MURAUSKAS, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02273703333 DETRAN/SP, onde consta a Cédula de Identidade nº 30551429 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 324.208.598-12, filho de Luiz Carlos Murauskas e Roseli Aparecida Pircio Murauskas, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Matão, nº 263, Condomínio Marambaia, Vinhedo-SP; neste ato representados por seu bastante procurador: JOSE MAURO ALA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade Profissional nº F 9302 CRECI/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 802836 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 424.795.921-20, filho de André Ala Filho e Ecy de Azevedo Ala, residente e domiciliado na Rua Dr. Ciro Palmerston, nº 64, Centro, Caldas Novas-GO; nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Vinhedo-SP; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na Pasta 19-PS, fls. 021; de outra parte como outorgada compradora: CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.618.280/0001-04, com sede na QNE 19, lote 09, Taguatinga Norte em Brasília-DF; neste ato representada por seu presidente: CLAUDER AGUIAR DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, militar da reserva remunerada, portador da Cédula de Identidade nº 04519 CBM/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 204.130.762-53, filho de Clarimundo Aguiar de Araújo e Maria Amblizete de Araújo, residente e domiciliado na QNE-19, casa 09, Taguatinga, Brasília-DF; vice-presidente: GERALDO ANDRIOLA PEREIRA, brasileiro, casado, militar da

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

Estado de Goiás Município de Caldas Novas

Tabelião e Oficial



Comarca de Caldas Novas Caldas Comarca de Caldas Novas Novas

Ricardo Rocha Costa Superia Rucha Tabelião Suboria

ESCREVENTE::0042 **TRASLADO**

Hugo Andreany Rocha

LIVRO .: 273-N FOLHA.: 124/128 CAPA::0010904

reserva remunerada, portador da Cédula de Identidade nº 01232 CBM/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 119.197.951-20, filho de José Pereira Rolim e Arlinda Andriola Pereira, residente e domiciliado na QNO 13, Conjunto A, casa 54-A, Brasília-DF; diretor financeiro: VALDELICIO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, militar da reserva remunerada, portador da Cédula de Identidade nº 110741743-6 CBM/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 268.689.381-87, filho de João José da Silva e Alvina Maria de Jesus, residente e domiciliado na QNE 19, casa 09, Taguatinga Norte, Brasília-DF; e diretor operacional: FRANCISCO ALMEIDA, brasileiro, casado, militar da reserva remunerada, portador da Cédula de Identidade nº 02322 CBM/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 249.100.581-68, filho de Francisco Benício de Almeida e Maria de Jesus Almeida, residente e domiciliado na QNE 19, casa 09, Taguatinga Norte, Brasília-DF; Conforme o Estatuto - Caben, registrado no Cartório Marcelo Ribas 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília- DF, registrado e arquivado sob o número 00000631 do livro nº A-02 em 19/10/1981, protocolado e digitalizado sob nº 00105910 Brasília em 05/03/2012; as pessoas presentes e reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião Substituto, à vista dos documentos de identificação supracitados, constando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despido aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Pela outorgante vendedora foi-me dito que a justo título é senhora e possuidora do seguinte imóvel: O APARTAMENTO nº 813, no 8º andar, TIPO A, do "THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE", contendo: quarto, banheiro e sacada, com a área total construída de 49,8281m², área privativa de 37,50m² sendo, 25,00m² para o apartamento e 12,50m² para o boxe de garagem de nº 153, área de uso comum de 12,3281m², com fração ideal de 34,7841m² ou 0,3120% da chácara nº 9-B, sito nas Ruas São Paulo e Cel. Ilidio Lopes de Moraes, nesta cidade, com a área de 8.909,91m². Adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 741, fls. 141/143, em 23/12/2011; devidamente registrada sob nº R5-48.902, livro 02, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; consta no Av3-48.902 a averbação do Alvará de Habite-se nº 002/2005, de 04/01/2006. Imóvel este cadastrado na prefeitura municipal desta cidade - CCI nº108218. E possuindo ela outorgante vendedora o dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que ela outorgante vendedora através do seu representante legal declara e confessa já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do País, pelo que lhe da plena e geral quitação, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a Selo digital 00971503061551079100239 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo Continua na Página 3 Página 2

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS

Estado de Goiás Município de Caldas Novas

Hugo Andreany Rocha Tabelião e Oficial



Comarca de Caldas Novas Distrito de Caldas Novas

> Ricardo Rocha Costa Tabelião Substituto



LIVRO .: 273-N FOLHA.: 124/128 CAPA::0010904

ESCREVENTE::0042

TRASLADO

defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se no referido imóvel, pois a ela transfere neste ato e pela cláusula CONSTITUTI todos os seus direitos, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo, sendo certo que a propriedade será transmitida com o regular registro desta escritura na competente Serventia de Registro de Imóveis. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela legislação pátria, especialmente aqueles da Lei nº 7.433/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/1986, a saber: a) Certidão negativa de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como certidão de inteiro teor da matrícula, relativas ao imóvel, expedidas pelo Registro de Imóveis desta Comarca; b) Certidão negativa municipal de tributos incidentes sobre o imóvel; c) Certidões negativas da Secretaria da Fazenda Estado de Goiás em nome do outorgante vendedora e do anuente; d) Certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome da outorgante vendedora e do anuente; e) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome do outorgante vendedora e do anuente. A parte compradora dispensa a apresentação do comprovante de quitação das obrigações da alienante junto ao condomínio, conforme o disposto na Lei nº 7.433/1985, art 2º, § 2º, combinado com o art. 1.345 do Código Civil Brasileiro. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que inexistem débitos condominiais. Declara a vendedora que não é contribuinte obrigatória da Seguridade Social, razão pela qual não está obrigada à apresentação da CND do INSS. A parte compradora dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados, após ter sido esclarecida pelo Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada. Foi paga na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade a importância de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) de I.S.T.I., sobre a avaliação de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme Duam nº 3019028. As parte vendedora declara, sob as penas da lei, que o estado civil constante na presente escritura corresponde ao atual, nos termos da certidão apresentada. Foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias - nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente. As partes requerem ao Registrador de Imóveis a prática de todos os atos necessários para a formalização do registro desta escritura, inclusive as averbações, atualizações e retificações pertinentes. APela outorgada compradora foi-me dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos, declarados, ratificados todos os dizeres impressos. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse esta escritura, a qual, após cumpridas todas as formalidades legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, foi lida por todos, que a aceitam, outorgam e assinam. Por meio de acesso feito ao site www.indisponibilidade.org.br, conforme determinado no Provimento nº 39/2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, foram obtidos os relatórios de Consulta de Selo digital 00971503061551079100239 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo Continua na Página 4 Página 3

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS CANDAS COMBRETA DISTRITO DE CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS CANDAS COMBRETA DISTRITO DE CARDA ANDROLPO DE NOTAS CANDAS COMBRETA DISTRITO DE CARDA ANDROLPO DE NOTAS CANDAS COMBRETA DISTRITO DE CARDA ANDROLPO DE NOTAS CANDAS CANDAS COMBRETA DISTRITO DE CARDA ANDROLPO DE NOTAS CANDAS CANDA

Hugo Andreany Rocha Tabelião e Oficial



Ricardo Rocha Costa Tabelião Substituto

LIVRO .: 273-N FOLHA.: 124/128 CAPA::0010904

ESCREVENTE::0042 TRASLADO

Indisponibilidade, com resultados negativos. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de relativo CPF 012.885.561-44, ao 324.208.598-12, No c958.6abe.57f6.f343.21a9.c5c1.3f62.a7fc.b03d.0329; CPF HASH d95e.476c.79d8.3869.5bd3.011a.e07b.faee.2036.99f4. Eu, (a.), Ricardo Rocha Costa, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.225,00; Taxa Judiciária: R\$37,78; Fundos Estaduais: R\$477,75, ISS: R\$61,25 Total =R\$1.801,78. Caldas Novas-GO, 06 de setembro de 2017. (aa.) JOSE MAURO ALA (procurador da outorgante GABRIELA ALA PULGA MURAUSKAS). JOSE MAURO ALA (procurador do Anuente BRUNO LUIZ MURAUSKAS). CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL, GERALDO ANDRIOLA PEREIRA, vice-presidente da outorgado. CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. CLAUDER AGUIAR DE ARAUJO, presidente da outorgado. CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL, VALDELICIO JOSE DA SILVA, diretor financeiro da outorgado. CAIXA BENEFICENTE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL, FRANCISCO ALMEIDA, diretor operacional da outorgado. Ricardo Rocha Costa, Tabelião Substituto. Nada mais. Confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Erica Machado de Sousa dos Santos, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

> Em Testo da Verdade

Caldas Novas-GO, 06 de setembro de 2017

Erica Machado de Sousa dos Santos Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00971503061551079100239

consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo